

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO PMC/043/2009

Partes: Município de Congonhas X Luiz dos Santos. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, até 31/12/2013. Valor: R\$10.038,84. Data: 28/12/2012.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO PMC/023/2009

Partes: Município de Congonhas X Rogério Gomes. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, até 31/12/2013. Valor: R\$20.328,84. Data: 28/12/2012.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO PMC/057/2012

Partes: Município de Congonhas X Vicente de Paula Alves Oliveira. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, até 31/12/2013. Valor: R\$ 14.400,00. Data: 28/12/2012.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

NONO ADITIVO AO CONTRATO PMC/149/2007

Partes: Município de Congonhas X Associação Hospitalar Bom Jesus. Objeto: Prorrogação do contrato pelo período de doze meses, com início em 01/01/2013 e término em 31/12/2013. Data: 28/12/2012.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 003/2013

Participes: **Município de Congonhas** (CNPJ nº. 16.752.446/0001-02) e **Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais – AMIG** (CNPJ nº. 25.701.780/0001-28). Objeto: Propiciar à AMIG mecanismos para que a entidade atue na defesa dos interesses da arrecadação municipal nos repasses pela exploração de recursos minerais. Dotação orçamentária: 05.01.19.573.0047.0.042 / 335041. Valor: R\$36.000,00. Congonhas, 14 de janeiro de 2013. (a) José de Freitas Cordeiro – Prefeito de Congonhas e Celso Cota Neto – Presidente da AMIG.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 5.756, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Aplica multa por inexecução parcial de contrato.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – que a empresa contratada descumpriu o item 7.1.3 subitem “b” do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº PMC/030/2010;

II – a infração ao art. 41, *caput* da Lei nº 8.666/93;

III – que foi observado o Devido Processo Legal,

DECRETA:

Art. 1º Pelo presente termo, fica a contratada ÁGORA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.943.680/0001-26, multada na forma dos subitens 10.3 do edital e 5.3 do contrato de prestação de serviços do Pregão Presencial nº PMC/30/2010, observando-se o disposto no art. 87, inciso II da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A multa corresponde ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato em referência, e perfaz a importância de R\$5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais).

§ 2º A multa aplicada no presente artigo será descontada dos créditos liquidados junto ao município de Congonhas, pertencentes à contratada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de março de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.757, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 28 de março de 2013.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 31, inciso I, letra “i” da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º É facultativo o comparecimento do servidor público municipal ao trabalho no dia 28 de março de 2013, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º O disposto neste decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, cujo comparecimento é obrigatório, cabendo a cada Secretário definir o essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de março de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº5758, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Altera o Decreto 5.636, de 28 de agosto de 2012, que abre crédito suplementar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.151 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Decreto 5.636, de 28 de agosto de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 1º *caput* do Decreto nº 5.636, de 28 de agosto de 2012, acresce dotação para suplementação:

“**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município no exercício de 2012 o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais):

CREDITO	FICHA	VALOR
CLASSIFICAÇÃO		
.....		
01.031.0067.4004 – Manutenção das Atividades da Câmara		
33.90.14- Diárias – Pessoal Civil	0000020	10.000,00
TOTAL		200.000,00

(NR)

Art. 2º O art. 2º do Decreto nº 5.636, de 28 de agosto de 2012, passa a vigorar acrescido da seguinte dotação para anulação:

“**Art. 2º**

RECURSOS		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
.....		
01.031.0067.4004 – Manutenção das Atividades da Câmara		
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	0000027	10.000,00
TOTAL		200.000,00

(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de março de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/305, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

Nomeia Comissão Especial.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município e alínea “b”, art. 17 da Lei 8.666/93, e

CONSIDERANDO parecer da Procuradora Municipal Maria Geralda Zacarias constante nos Processos Administrativos n.ºs PMC/2012016699, PMC/2012016697 e PMC/2012016701,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Francisco de Assis Bernardo, Célia Maria Coelho e Keila Neves Guerra Albuquerque para composição de uma comissão especial encarregada de avaliar conveniência e preço, dentro dos princípios da economicidade, da eventual doação de um veículo Chevrolet D20, placa GMM2355; equipamento “giroflex” e material retirado do telhado da Policlínica, para o Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, com a finalidade de utilização nas atividades da Defesa Civil Regional, nos termos do art. 17, alínea “b” da Lei 8.666/93.

Art. 2º A comissão será presidida por Célia Maria Coelho e terá 45 dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de março de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/322, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Nomeia Assessor IV.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Cláudia Christianne Oliveira no cargo em comissão de Assessor IV – símbolo “I”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de março de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/323, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

Concede adicional de apostilamento à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o disposto no art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Jurídica, em sentido favorável ao requerimento formulado no Processo Administrativo PMC/2011005094,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder apostilamento à servidora Andréa Cristina da Silva, matrícula 3460, em consonância com o art. 2º da Lei Municipal nº 2.673, de 20 de dezembro de 2006 e Decreto nº 4.699, de 26 de junho de 2008, na integralidade do adicional, durante o tempo que ocupou o cargo em comissão de Vice-diretor Escolar, no período de 17 de outubro de 2006 a 20 de dezembro de 2011, data limite dos 5 anos estabelecidos pela Lei nº 2.673/2006, que extinguiu o apostilamento no âmbito do Município, conforme documentação constante no aludido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de março de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/324, DE 20 DE MARÇO 2013.

Concede prorrogação de autorização de afastamento a servidora para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, letra “i”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 93, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993 e;

CONSIDERANDO solicitação de prorrogação de autorização de afastamento para tratar de interesse particular do servidor Rafael Cesário Barros, conforme ERO-2095-2013,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo período de 2 (dois) anos, a partir de 21 de fevereiro de 2013, a autorização de afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular, concedida pela Portaria nº PMC/068, de 1º de fevereiro de 2011, ao servidor efetivo estável Rafael Cesário Barros - matrícula 053081, Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de março de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON